



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 009/2019
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 009/2019**

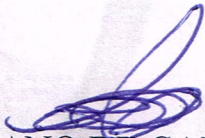
Lagoão, 08 de março de 2019.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a abrir créditos especiais no orçamento corrente no valor de R\$ 1.000,00 para pagamento de despesas do Vale Refeição retidas pelo Banrisul ref. 2018 e utilizando os valores de R\$ 1.000,00 proveniente da redução de verbas do orçamento corrente da Câmara de Vereadores de 2019.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



Aprovado por Unanimidade
Em 11/03/2019
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

PROJETO DE LEI N.º 009 /2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000,00

CIRANO DE CAMARGO - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 009 e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 1.000,00(Hum mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

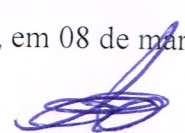
0101- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101- 01-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
0101-01.031-AÇÃO LEGISLATIVA
0101-01031-0001-EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
0101-010310001-2.xxx – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
339092000000 – Despesas de Exercicios Anteriores.....R\$ 1.000,00

Art 2º - Será usado o recurso proveniente da REDUÇÃO DE VERBAS no valor de R\$ 1.000,00(Hum mil reais) na dotação 0101-2.001-339036000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 08 de março de 2019


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL